

Peticionário(s):
Coordenadoria de Pagamento

Despacho

Ciente.

Considerando o teor da recente Nota Explicativa da lavra do Juiz Auxiliar desta Presidência, Alvaro dos Santos, datada de 18/3/2019, que, após orientações do Juiz Auxiliar da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, Daniel Carnio Costa, conferiu interpretação ao Provimento CNJ n.º 64/2017 e à Recomendação CNJ n.º 31/2018,

Determino que o pagamento da verba em referência continue a observar os valores fixados nos Atos Regulamentares GP n.º 04/2012 e n.º 08/2012, até ulterior deliberação do Conselho Nacional de Justiça quanto à possibilidade do pagamento dos valores majorados.

Oficie-se à D. Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do Provimento CNJ n.º 64/2017, com cópia do procedimento que culminou na edição do Ato Regulamentar GP-EJ n.º 001/2019, em decorrência do qual a verba foi majorada.

Dê-se ciência à Escola Judicial.

Após, à Diretoria-Geral para providências.

Campinas, 03 de abril de 2019.

Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes
Desembargadora Presidente do Tribunal